

# **CASO MANUELA versus EL SALVADOR: a violência obstétrica e a violação dos direitos das mulheres latino-americanas perante o Direito Internacional**

Heloísa Gomes da Silva, discente da UFRN, [heloisa.gomes.089@alu.ufrn.br](mailto:heloisa.gomes.089@alu.ufrn.br).

Cátia Rejane Mainardi Liczbinski, docente da UFPEL, [catia.rejane.prof@gmail.com](mailto:catia.rejane.prof@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

COM O CASO MANUELA VS. EL SALVADOR É POSSÍVEL ENTENDER A SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NA AMÉRICA LATINA, TENDO EM VISTA QUE COM ESTE CASO A CORTE IDH PROIBIU A CRIMINALIZAÇÃO DE MULHERES POR EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS E DEMONSTRA COMO UM ESTADO PODE INTERFERIR NEGATIVAMENTE E DE FORMA DESUMANA NA AFIRMAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS REPRODUTIVOS DA MULHER.

## **OBJETIVO**

O OBJETIVO É DEMONSTRAR COMO A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA É COMUM NO DIA-A-DIA E COMO DEVE-SE COMBATÉ-LA.

## **METODOLOGIA**

ESTÁ PESQUISA TEVE COMO MÉTODO UTILIZADO O DEDUTIVO E A TÉCNICA DE PROCEDIMENTO PREPONDERANTE FOI A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.

## **RESULTADOS**

COM A PESQUISA, PERCEBEU-SE A GRAVIDADE E A PROBLEMÁTICA EM TORNO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PARA COM A SAÚDE MENTAL, FÍSICA E EMOCIONAL DA MULHER. TAIS PRÁTICAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SÃO CONTRÁRIAS E DESRESPEITAM OS ORDENAMENTOS INTERNACIONAIS COMO A CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ E A CEDAW, QUE VERSAM SOBRE ASSEGURAR AS MULHERES UMA VIDA DIGNA COM TODOS OS DIREITOS RESPEITADOS. CONTUDO, PERCEBE-SE AO ANALISAR O CASO CONCRETO QUE ESSES DIREITOS NORMATIZADOS NOS DISPOSITIVOS INTERNACIONAIS NÃO ESTÃO SENDO RESPEITADOS E SIM, NEGADOS DE FORMA DESUMANA NA AMÉRICA LATINA. AFINAL, COMO É INFORMADO NA SENTENÇA DO CASO, O ESTADO SALVADORENHO VIOLOU OS ARTIGOS 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 11º, 24º, 26º DA CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS E O ARTIGO 7º DA CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ.

## **CONCLUSÃO**

SÃO NECESSÁRIAS MEDIDAS MAIS EFETIVAS E EDUCACIONAIS PARA A ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, COMO POR EXEMPLO, OS ESTADOS GARANTIREM A ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ASSEGUREM O PLENO ACESSO À SAÚDE ÀS MULHERES QUE SOFREM EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS.

## **REFERÊNCIAS**

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994.

OEA. CORTE IDH. SENTENÇA. CASO MANUELA Y OTROS VS. EL SALVADOR. 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, 1968.